



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 3
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail:

3bpm.pmma@gmail.com

Criado pelo Decreto Estadual nº 18.215, de 8 de outubro de 2001

EDITAL Nº 001/2021 – CSL -2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030651/2021 – 3º BPM

O **3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, através da Comissão Setorial de Licitação, designada por ato do Senhor Ten Cel QOPM **Marcelo** José Macedo de Carvalho, Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, pela Portaria de Designação de Comissão de Licitação nº 004/2021–P/1–3º BPM, de 15/01/2021, e na pessoa do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, designados por ato do, por meio da Portaria de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 003/2021–P/1–3º BPM, de 15/01/2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, Lei Estadual nº 11.405, de 30 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000, 8 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.629, de 3 de outubro de 2008, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 36.463, de 25 de janeiro de 2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. **A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às 09h00min do dia 26 (sexta-feira) de março de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, nesta cidade, na data e horário acima mencionados. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil

subseqüente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Informamos ainda que todos deverão obedecer às normas sanitárias impostas pelos órgãos de saúde, bem como deverão utilizar máscaras e guardar as distâncias de segurança e, também, será disponibilizado álcool gel para todos os presentes.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM) da Polícia Militar do Maranhão (PMMA)**, localizado na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I e II**, parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$108.220,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte reais)**.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; e
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3 O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1 Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 001/2021–CSL/3º BPM

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2021–CSL/3º BPM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.3 Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente assinatura do Contrato.

4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.5 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6 Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2 No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3 Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1 Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2 Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.

5.5.3 Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4 Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5 Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8 Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.8.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.5.8.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5.8.4.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.8.4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9 Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4 Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11 Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13 Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14 Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

5.7.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto;

5.7.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12 A abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17 Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1 Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio;

5.17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o **3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.17.4 Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5 Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18 Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1 Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3 Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

6.1.1 Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail e fax, se houver;

6.1.2 Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

6.1.3 Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto cotado, indicando o valor unitário de cada refeição (café da manhã, almoço e jantar) e o valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação/quantidade, compatíveis com as exigências do 3º BPM;

6.1.5 Garantia da licitante de que irá planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, sob o ponto de vista técnico, nutricional, higiênico - sanitário operacional e administrativo, visando o resultado eficiente no cumprimento dos objetivos do fornecimento e de acordo com as normas sanitárias;

6.1.6 Data e assinatura do representante legal;

6.1.7 O lote deverá ser cotado na integralidade;

6.1.8 Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, de que as refeições (café da manhã, almoço e jantar) serão fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados) conforme as necessidades da Administração, nos locais indicado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.9 Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que se responsabiliza em organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

6.1.10 Declaração expressa da licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do (**Anexo VIII**);

6.1.11 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 (**Anexo IX**);

6.1.12 Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);

6.1.13 Declaração expressa comprometendo em elaborar cardápios completos, conforme a descrição das necessidades do contrato e apresentar ao Fiscal para aprovação, no mês anterior à execução do mesmo.

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas (não obrigatório) ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.3.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.4 **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.4.4 Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da: **Certidão Negativa de Débitos Fiscais** e da **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

7.4.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, relativa a **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)**, **Licenciamento para Localização e Funcionamento (TLF/Alvará)** e **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

7.4.6 Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante: **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)** e **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7 **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.5. **Habilitação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

7.5.1.1 Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

7.5.1.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

7.5.1.3 A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.5.1.4 As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balço de Abertura ou Balço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

7.5.1.5 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balço foi arquivado.

7.5.1.6 Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.5.1.7 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.5.1.8 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples

Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.5.1.9 As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

7.5.2 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 **01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão;**

7.6.2 **Comprovação de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN);**

7.6.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, que orientará os serviços durante a vigência do contrato, valendo como prova da relação de emprego, o original ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Filha de Registro de Empregos, ou Guia de Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior e caso o profissional seja sócio ou dirigente da empresa, tal comprovação será feita mediante ato constitutivo ou documento equivalente;

7.6.4 Declaração expressa da licitante de que a empresa disponibilizara veículos a disposição para uso exclusivo deste contrato destinado a distribuição das refeições nos locais e horários discriminados no **Anexo II** deste Edital;

7.6.5 Atestado Sanitário relativo ao endereço onde está localizada a cozinha industrial da empresa e dos veículos de transporte de alimentos emitido pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

7.6.6 Apresentar manual de boas práticas de elaboração de alimentos e prestação de serviços de acordo com a Portaria n. 1.428/1993 do Ministério da Saúde, e os procedimentos operacionais padronizados de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, RDC 275, de 21/10/2002 de 15/09/2004;

7.6.7 Registro da Empresa e Responsável Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – TEM no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei n. 6.321/76;

7.6.8 Certificado de desinsetização, e desratificação emitido por Pessoa Jurídica com responsável técnico devidamente registrado no CREA;

7.6.9 **Declaração expressa da licitante** de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, constantes do lote objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos.

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. **Outros Documentos:**

7.8.1 **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005;

7.8.2 **Certidão emitida pela Junta Comercial** que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

7.8.2.1 As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006;

7.8.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital;

7.8.4 Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente na Comissão Setorial de Licitações do 3º Batalhão de Polícia Militar, localizada Rua Leôncio Pires Dourado, n.º 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

9.3.1 Julgamento das Propostas;

9.3.2 Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da **manifesta intenção de recorrer** por parte de algum dos concorrentes, **ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoieiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação do 3º BPM, localizado na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que preferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a **licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato**, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período conforme o inciso II do art. 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

11.1.1 De igual modo, a Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do objeto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. O pagamento das refeições fornecidas será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIGA**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do objeto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento das refeições.

11.4. O **3º BPM** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, o **3º BPM** se obriga a pagar multa diária de 0,01% (um por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a licitante vencedora.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.7. A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do 3º Batalhão de Polícia Militar com o endereço do local de entrega.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

12.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

12.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 Advertência escrita;

- 12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 12.3.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- 12.3.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- 12.3.5 As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicados conjuntamente com o prevista no item 12.3.2.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- 12.4.1 Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 12.4.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 12.4.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

UG: 190.113 (3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577 (MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)

SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)
REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 (REGIÃO DO TOCANTINS)
PLANO INTERNO: PRVCPMMA001
FONTE DO RECURSO: 0101 (TESOURO ESTADUAL)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)
VALOR: R\$111.502,30 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 Fica assegurado ao **3º Batalhão de Polícia Militar** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão Setorial de Licitações do 3º BPM**.

14.6 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial de Licitação do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão – CSL/3º BPM, no Quartel do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, situado na Rua Leôncio Pires Dourado, n.º 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, ou então, mediante solicitação através do e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 Será **reservada a cota de 25% (vinte e cinco) por cento do lote principal para empresas que se enquadram nos termos do Art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento;

ANEXO III – Quantitativos, Discriminação e estimativa de custo do Objeto Licitado;

ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial para Representante;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural;

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais;

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Quartel em Imperatriz, 15 de fevereiro de 2021.



Maj QOPM **Cid** Antonio Carvalho Fernandes
Chefe da 4ª Seção do 3º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021 – P/4 – 3º BPM

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão para atenderem as demandas por alimentação do referido Batalhão, situado à Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, para o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação se dá do momento da publicação no Diário Oficial do Estado do Contrato ou instrumento que o substitua, e vigora até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

3 MODALIDADE

3.1 Pregão na forma presencial, do tipo menor preço, nos termos da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, Lei Estadual nº 11.405, de 30 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000, 8 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.629, de 3 de outubro de 2008, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005,

Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 36.463, de 25 de janeiro de 2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O crescimento institucional somado ao aumento do índice de criminalidade obriga a instituição a diminuir o tempo de ausência do policial nas ruas em decorrências das necessidades básicas do ser humano, dentre elas alimentação. A necessidade de alimentação é algo premente dentro da sociedade como pilar de sustentação para as suas diversas atividades, desde físicas até intelectuais que causam uma demanda para o corpo de utilização de vários componentes proteicos, sais minerais, gorduras, carboidratos, dentre outras necessárias a preencher essas necessidades. Sabemos que a atividade física e intelectual e uma alimentação balanceada são fatores preponderantes para a consecução de qualidade de vida saudável que resultará numa melhor prestação de serviço à sociedade. A contratação de empresa especializada possibilitará o fornecimento de alimentação aos policiais militares em serviço e trará um aumento da permanência das viaturas operacionais nas ruas realizando sua função principal o policiamento ostensivo geral. Para isso, a Polícia Militar deve contratar empresa especializada em preparo e transporte e de alimentação pronta, em obediência às leis em vigor que norteiam as licitações e contratos.

4.2 O quantitativo a serem adquiridos nesta aquisição leva em consideração o consumo do Exercício de 2020 e, também, segundo levantamento realizado pelo setor requisitante das atuais demandas do órgão, constantes no anexo I, deste termo.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é considerada como comum nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também, como material de consumo nos termos da Portaria Interministerial nº 448, de 13 de setembro de 2002.

6 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento dos serviços será realizado na sede do 3º Batalhão de Polícia Militar, situado à Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com.

6.2 A prestação de serviço de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão deve ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme especificações, quantitativos e condições de fornecimento, constantes no anexo I, deste termo.

6.3 Os serviços não atestados pelos fiscais de contrato serão devolvidos a empresa contratada para substituição.

6.4 A contratada prestará os serviços de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para Quartel do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão de acordo com as quantidades solicitadas pela 4ª Seção do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

6.5 O 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão só fará o recebimento das alimentações após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

6.6 As refeições deverão ser fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme solicitação da contratante, sendo realizada uma solicitação no dia anterior, e outra solicitação complementar, se necessário, no mesmo dia do fornecimento até as 10 horas.

6.7 A alimentação deve ser entregue Quartel do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, situado na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, nas quantidades solicitadas diariamente pela contratante, obedecendo as condições constantes no anexo I, deste termo.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 A entrega deverá ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme especificações, quantitativos e condições de fornecimento, constantes no anexo I, deste termo, no seguinte endereço Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão **recebidos definitivamente** após fiscalização do Fiscal de Contrato, verificada a qualidade da alimentação, quantidade e acondicionamento e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento**.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.7 Competirá ao Fiscal de Contrato indicado pela Autoridade Competente o acompanhamento, controle, fiscalização e o cumprimento deste Termo de Referência.

8 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratada assume, com exclusividade, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais deste termo.

8.2 Competirão aos fiscais de contrato administrativo e técnico, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7 Os Fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como propondo a aplicação das penalidades previstas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas (não obrigatório) ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

11.2 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

11.2.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

11.3.4 Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da: **Certidão Negativa de Débitos Fiscais** e da **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

11.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, relativa a **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)**, **Licenciamento para Localização e Funcionamento (TLF/Alvará)** e **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

11.3.6 Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante: **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)** e **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.7 **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

11.4 **Habilitação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote**;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

11.4.1.1 Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

11.4.1.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

11.4.1.3 A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.4.1.4 As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

11.4.1.5 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.4.1.6 Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.4.1.7 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

11.4.1.8 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

11.4.1.9 As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

11.4.2 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.5 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão;

11.5.2 Comprovação de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN);

11.5.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, que orientará os serviços durante a vigência do contrato, valendo como prova da relação de emprego, o original ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Filha de Registro de Empregos, ou Guia de Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior e caso o profissional seja sócio ou dirigente da empresa, tal comprovação será feita mediante ato constitutivo ou documento equivalente;

11.5.4 Declaração expressa da licitante de que a empresa disponibilizara veículos a disposição para uso exclusivo deste contrato destinado a distribuição das refeições nos locais e horários discriminados no **Anexo II** deste Edital;

11.5.5 Atestado Sanitário relativo ao endereço onde está localizada a cozinha industrial da empresa e dos veículos de transporte de alimentos emitido pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

11.5.6 Apresentar manual de boas práticas de elaboração de alimentos e prestação de serviços de acordo com a Portaria n. 1.428/1993 do Ministério da Saúde, e os procedimentos operacionais padronizados de acordo com a Resolução da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, RDC 275, de 21/10/2002 de 15/09/2004;

11.5.7 Registro da Empresa e Responsável Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – TEM no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei n. 6.321/76;

11.5.8 Certificado de desinsetização, e desratificação emitido por Pessoa Jurídica com responsável técnico devidamente registrado no CREA;

11.5.9 **Declaração expressa da licitante** de que conhece os locais onde serão prestados os serviços, constantes do lote objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos.

11.6 **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

11.7 **Outros Documentos:**

11.7.1 **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005;

11.7.2 **Certidão emitida pela Junta Comercial** que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

11.7.2.1 As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital;

11.7.4 Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, tendo em vista que o certame visa à contratação de empresa especializada no objeto e para tanto, no item 11.5.1 requer a comprovação de capacidade técnica por meio 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a Sistema próprio ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema próprio, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nas legislações em vigor.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema próprio para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se, junto ao Sistema próprio, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema próprio para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema próprio.

15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema próprio, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

a) EM = Encargos moratórios;

b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) VP = Valor da parcela a ser paga.

d) I = Índice de compensação financeira (0,00016438), assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) apurados no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada garantirá que a prestação dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, nos endereços indicados neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

17.1.1 Não atenda as especificações exigidas neste termo;

17.1.2 Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;

17.1.3 Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

17.2 No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

17.3 Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

17.4 Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega das alimentações nos endereços citados no item 7.1.

18 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;

18.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

18.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

18.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1 Advertência escrita;

18.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.3.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

18.3.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Caberá aos fiscais do contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

18.6.1 Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

18.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

18.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

18.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

18.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.9 Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.10 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a nas normas pertinentes.

18.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

18.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio.

19 DA CONSULTA AO CEI

19.1 A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

19.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1 As propostas de preço seguirão o modelo apresentado pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA).

20.2 As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 A Descrição dos itens não deve ser alterada na proposta, pois estes acompanham o catálogo de produtos do SIGA, devendo ser utilizado pela Administração Pública Estadual, conforme preceitua o art. 4º do Decreto Estadual nº 32.871, de 02 de maio de 2017.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários para a aquisição são decorrentes de dotação orçamentária própria e conforme preceitua o Decreto Estadual nº 36.463, de 25 janeiro de 2021, o qual Estabelece as normas de programação e execução orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2021 e dá outras providências.

21.2 Os custos estão estimados em **R\$111.502,30 (Cento e onze mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos)** calculados com base na pesquisa mercadológica, constante no anexo II e menor preço demonstrado no mapa comparativo de preços, constante no anexo III, deste Termo de Referência e, também, com base no teto orçamentário destinado para despesas com fornecimento de alimentação.

21.3 A dotação proveniente é a seguinte:

EXERCÍCIO: 2021

UG: 190.113 (3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577 (MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)

SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 (REGIÃO DO TOCANTINS)

PLANO INTERNO: PRVCPMMA001

FONTE DO RECURSO: 0101 (TESOURO ESTADUAL)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

VALOR: R\$111.502,30 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Imperatriz, 1 de março de 2021.

Maj QOPM Cid Antonio Carvalho Fernandes
Chefe da 4ª Seção do 3º BPM

Sd PM n° 1177/14 **Lianderson** Santos Nascimento
Auxiliar da 4ª Seção do 3º BPM

Sd PM n° 844/16 Rafael Araújo **Bahia**
Auxiliar da 4ª Seção do 3º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As refeições deverão ser fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

1 FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

1.1 No refeitório do o 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, será servido almoço.

1.2 Para servir as refeições, a contratada deverá dispor de:

- a) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias;
- b) Copos descartáveis (para água e cafezinho);
- c) Colheres descartáveis e guardanapos;

1.3 No endereço citado no 7.1 deste termo de referência, serão fornecidos o almoço, sendo que serão transportados em embalagens acondicionadas dentro de caixa térmica de fibra.

1.4 Para servir as refeições, a contratada deverá dispor de:

- a) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias;
- b) Copos descartáveis (para água);
- c) Talheres/colheres de plástico; e
- d) Palitos de dente embalados

2 ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E RECEITAS

2.1 A fim de evitar a repetição semanal dos cardápios os mesmos deverão ser elaborados pela contratada, observando as técnicas nutricionais, de modo a oferecer cardápios diferentes que permitem opções variadas por duas semanas e submetidas à apreciação a análise do Fiscal do Contrato.

2.2 Nos cardápios para cada semana deverá ser seguido o fornecimento de carne, frango e peixe.

3 PREPARO DAS REFEIÇÕES E PADRÕES DE HIGIENE

3.1 O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser feito por pessoal especializado em nutrição, que obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene;

3.2 Os empregados da contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição, deverão obedecer rigorosamente, à especificações de vestuário, estabelecidas às empresas do ramo de alimentação industrial.

4 SOBRAS E GÊNEROS EXCEDENTES

4.1 Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição e os gêneros excedentes que não tenham sido processados não poderão ser reutilizados em nenhuma hipótese.

5 CONTEÚDO DO CARDÁPIO

5.1 O almoço deverá ser servido com as variedades que compreendem a entrada, guarnições, acompanhamentos, proteicos, sobremesa, cafezinho e sucos, obedecendo às quantidades e solicitações fixadas neste contrato e estabelecidas de alimentação para cada policial militar, conforme a descrição abaixo:

5.2 Almoço

A – Serviços

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Frequência nas refeições semanais
Suco	ml	200	Preparado com poupa de frutas	Diariamente

B – Entrada

I – Salada com 3 ingredientes, no mínimo.

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Salada Crua (Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba e etc.)	G	50	Ralada, Picada, Tiras e etc.	5 vezes no almoço
Salada Cozida (Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abóbora, Beterraba e etc.)	G	60	Cozidas com ou sem maionese	2 vezes no almoço

I – Guarnição

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo
Macarrão	g	80	Espaguete, Parafuso, Argola	Ao molho, Alho e Óleo
Farofa	g	50	1ª Qualidade	Ensopados, Cozidos, Purês e Fritos
Legumes (Batata, Cenoura, Chuchu, Abóbora e etc.)	g	60	1ª Qualidade	Modo de preparo ao molho, alho e óleo

C – Acompanhamentos

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Arroz	g	300	Tipo I (grãos longos)	Ao molho, Alho e Óleo	Diariamente
Macarrão	g	80	Com ovos	Ao molho	3 vezes no almoço
Farinha	g	30	D'água de 1º Qualidade	Natural	Diariamente exposto nas mesas dos refeitórios

D – Leguminosas

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Feijão	g	200	Tipo I (preto, Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca)	Cozido	Diariamente

E – Prato Principal

I – Proteína

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Bovina	G	200	Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de fora, Contra filé, Lagarto	Cozida, Assado, Frita Grelhada	3 vezes no almoço
		200	Bisteca	Frita	Quando solicitada
		200	Almôndegas	Ao molho	Quando solicitada
Peixe	G	150	Filé e Posta	Cozido e Frito	1 vez na semana no almoço (Quarta-feira)
Aves	G	150	Peito, Filé de peito	Cozida, Assada, Frita, Grelhada	2 vezes no almoço
		250	Coxa e Sobre coxa	Assada, Frita	
Feijoada	G	300	Charque, Bacon, Pé, Orelha e Rabo de Porco, Calabresa, Toscana	Cozido	1 vez no almoço (sexta-feira)
Panqueca	G	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado

Torta	G	200	Frango, Carne, Bovina	-	Quando Solicitado
-------	---	-----	--------------------------	---	-------------------

F – Sobremesas

Deverá ser fornecido para cada pessoa uma das frutas abaixo relacionadas, de acordo com a gramatura e Unidade indicadas:

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo
Laranja	g	100	Natural com casca	2 vezes no almoço
Tangerina	g	100	Natural com casca	1 vez no almoço
Banana	g	100	Natural com casca	2 vezes no almoço
Maça	g	100	Natural com casca	1 vez no almoço
Melancia	g	200	Natural com casca cortada em fatias	1 vez no almoço
Doces	g	100	Diversos	Diariamente

G – Doces

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Frequência nas refeições semanais
Compotas com caldas, pudins, tortas frias, etc.	g	100	Diariamente
Sorvetes	ml	100	Diariamente

H – Cafezinho

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Frequência nas refeições semanais
Cafezinho	ml	30	Diariamente

6 CARDÁPIO

6.1 A empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio ao Fiscal de Contrato e, também, ao Chefe da 4ª Seção Administrativa do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão.

6.2 A frequência de entrega dos cardápios será toda quinta-feira da semana anterior a vigência do mesmo e deverá obedecer à variação do cardápio previamente confeccionado, entregue e aprovado pelo Fiscal de Contrato, devidamente assinado pela nutricionista, durante a vigência do contrato.

7 EMBALAGENS E ACESSÓRIOS

7.1 O almoço nos Refeitórios do Quartel 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão deverão conter:

- a) Palitos de madeira para dentes embalados individualmente;
- b) Guardanapos, tamanho 23cm x 23cm;
- c) Talheres descartáveis embalados individualmente; e
- d) Copos descartáveis para água e cafezinho.

7.2 O fechamento do consumo do mês para efeito de conferência e pagamento, deverá ser entregue em mapa feito pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Imperatriz, 1 de março de 2021.

Maj QOPM **Cid** Antonio Carvalho Fernandes
Chefe da 4ª Seção do 3º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO III

QUANTITATIVOS, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

LOTE ÚNICO

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS

EMPRESA	ALMOÇO
R DA CUNHA DELMONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 23.093.724/0001-22 Endereço: Avenida Ceará, nº 319, Juçara, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-530, Telefone: (99) 98128-8870.	R\$18,00
ALPHA COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 16.602.960/0001-61 Endereço: Rodovia BR 391, Km 35, S/nº, Grotá do Meio, São Miguel do Tocantins – TO, CEP: 77.295-000. Telefone: (99) 98809- 1333.	R\$17,50
PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 36.761.673/0001-01 Endereço: Rua Piauí, nº 588, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907- 100, Telefone: (99) 99201-5750.	R\$17,00
MÉDIA	R\$17,50

PREVISÃO DE CONSUMO EM EMBALAGEM ACONDICIONADA

ITEM	REFEIÇÃO	EMBALAGEM
01	Almoço	6.184

PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL

ORDEM	MÊS	ALMOÇO
01	Maio	773
02	Junho	773
03	Julho	773
04	Agosto	773
05	Setembro	773
06	Outubro	773
07	Novembro	773
08	Dezembro	773
TOTAL		6.184

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Ao Senhor

Edísio do Ó Loiola Júnior

Pregoeiro do 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão

Nesta

Assunto: Designação de Representante.

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021 – CSL/3º BPM.

Anexo: Cópia do Documento de Identidade com CPF.

Senhor Pregoeiro,

Na qualidade de responsável legal pela empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), credenciamos o Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CSL/3º BPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante
Nome do responsável legal da licitante
CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menores, a partir de catorze anos, na condição de menor aprendiz.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

O senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menores, a partir de catorze anos, na condição de menor aprendiz.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante
Nome do responsável legal da licitante
CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM**. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da Lei e sanções administrativas, perante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM**, que até a presente data é considerada como:

Microempresa nos termos do disposto no Art. 3º, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Empresa de Pequeno Porte no termos do disposto no Art. 3º, inc. II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante
Nome do responsável legal da licitante
CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

OBS: ASSINALAR COM UM X A CONDIÇÃO DA EMPRESA E ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EM SEPARADO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa, **XXXXXXXXXX**, signatária inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Imperatriz, XX de mês de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

Nome do responsável legal da licitante

CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL/3º BPM
ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ... /2021 – CSL/3º BPM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 06.050.139/0001-29, REPRESENTADO PELO SR. TENENTE CORONEL MARCELO JOSÉ MACEDO CARVALHO, CPF: 751.815.093-04 E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA,

O Governo do Estado do Maranhão, através do **3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM)**, sediado na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, inscrito sob o CNPJ nº 06.050.139/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Ten Cel QOPM Marcelo José Macedo Carvalho**, Comandante do 3º BPM, brasileiro, Casado, RG nº 13.760/PMMA, inscrito sob o CPF nº 725.162.243-20, com endereço comercial na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020; do outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA** ..., sediada na ... inscrita sob o CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo Sr. ..., RG nº ..., inscrito sob o CPF nº ..., têm entre si, ajustado o presente **Contrato de Prestação de Serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 3º BPM, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0030651/2021 – CSL – 3º BPM**, que originou o **Termo de referência nº 003/2020 – P/4 – 3º BPM**, de 15/02/2021 e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e suas alterações, Lei Estadual nº 11.077, de 19 de julho de 2019, Lei Estadual nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, Lei Estadual nº 11.205, de 31 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 35.585, de 29 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de serviços de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 37º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão para atenderem as demandas por alimentação do referido Batalhão, situado à Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901–020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, para o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência nº 003/2020 – P/4 – 3º BPM, de 15/02/2021 e nos termos da Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as refeições do tipo almoço diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme solicitação da CONTRATANTE, para serem conferidas pelo Fiscal de Contrato, e de acordo com as quantidades prevista no Termo de referência nº 003/2020 – P/4 – 3º BPM, de 15/02/2021, sendo realizada uma solicitação no dia anterior, e outra solicitação complementar, se necessário, no mesmo dia do fornecimento até às 10 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência nº 003/2020 – P/4 – 3º BPM, de 15/02/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, tendo em vista que o certame visa à contratação de empresa especializada no objeto e para tanto, no item 11.5.1 do Termo de Referência nº 003/2021 – P/4 – 3º BPM, requer a comprovação de capacidade técnica por meio 01 (um) ou mais atestados, comprovando que a licitante executou ou executa para Órgãos ou Entidades da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução os serviços objeto deste pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE. À CONTRATANTE caberá: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Fiscal de Contrato; b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho; c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração; d) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato; e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato; e, f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. À CONTRATADA caberá: a) Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados; b) Efetuar sob sua exclusiva

responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados; c) Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados; d) Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do Termo de referência nº 003/2020 – P/4 – 3º BPM, de 01/03/2021, necessários à prestação dos serviços contratados; e) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; h) Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato; i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período; j) A contratada deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2021; k) Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como; descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e l) Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento à CONTRATADA será efetuado através de crédito na **Conta Corrente** nº..., **Agência** nº ... do **Banco** do ..., no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na sede do 3º Batalhão de Polícia Militar, para o ateste do Fiscal de Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total, praticados na conformidade da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,01 (um centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (Dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO. Os serviços serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe da 4ª Seção Administrativa do 3º BPM, devendo os custos das solicitações serem totalizadas mensalmente para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. O presente Contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2021**, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado, não sendo admitida a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

UG: 190.113 (3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR)

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUBFUNÇÃO: 181 (POLICIAMENTO OSTENSIVO)

PROGRAMA: 0577 (MAIS SEGURANÇA)

AÇÃO: 4700 (PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA)
SUBAÇÃO: 11886 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)
REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 (REGIÃO DO TOCANTINS)
PLANO INTERNO: PRVCPMMA001
FONTE DO RECURSO: 0101 (TESOURO ESTADUAL)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)
VALOR: R\$111.502,30 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO. A CONTRATADA garantirá que o objeto contratado esteja exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato, a substituição de qualquer parte da aquisição, desde que: a) Não atenda as especificações exigidas neste termo; b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento do 3º Batalhão de Militar do Maranhão; e c) Apresente desconformidade, nos termos estipulados pelo Termo de Referência, ou seja, decorrente de da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 3 (três) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de devolução da refeição, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega das alimentações no **3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (37º BPM)**, sediado na Rua Leônicio Pires Dourado, nº 1454, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65901-020, e-mail: 3bpm.pmma@gmail.com, conforme a cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO. O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a Contratada do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente a quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o PARAGRAFO TERCEIRO da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLENTO E SANÇÕES. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento

Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; e b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: a) Advertência escrita; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação; e d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando: a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante; e c) Descumprir os prazos e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica o Fiscal de Contrato formalmente designado pelo Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, na pessoa do 1º Ten QOPM Emílio Aleixo **Mateus**, Matrícula nº 2447399 e ID nº 8382204 e o Sub Ten PM João Ferreira **Costa Neto**, Matrícula nº 108100 e ID nº 413980, encarregados pelo atesto da execução do objeto, acompanhamento, fiscalização, e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONSULTA AO CEI. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO. Fica eleito o foro desta Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel em Imperatriz, ... de ... de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____